



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CNPJ: 00.589.501/0001-55

Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50 - Centro - Fone: (35) 3858-1229

CEP 37.195-000 - Santana da Vargem - MG

www.santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Lei N°. 022/2018.....

Ementa: cria Projeto/atividade no PPA, autarquia cobertura
de crédito especial, como forma de pactuação de cooperação
financeira entre entes Públicos para disponibilização de
serviços do PROCEN aos municípios de Santana da Vargem - MG
e das outras prefeituras.

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de junho de 2018

na Secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Minas Gerais,

autuei o presente Projeto de Lei, que se segue, contendo.....folhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br



Mensagem nº 22 /2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 26 de junho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 022, de 26 de junho de 2018 “**Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito especial, com fim de pactuação de Cooperação Financeira Entre entes Públicos, para disponibilização de serviços do PROCON aos municípios de Santana da Vargem- MG, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1350/14 e dá outras providencias**”.

O projeto trata-se de abertura de credito especial, para suportar despesas quanto à pactuação de cooperação financeira com Município de Três Pontas.

A inclusão do artigo 3º, vem de encontro à necessidade de se atender os preceitos contido no § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320, garantido assim sua aplicabilidade.

Lei 4.320/64

“Art. 43 – A abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Diante dos pressupostos acima elencados, para que se proceda à autorização do crédito especial, se faz necessária a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

A apresentação do projeto se faz em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do § 1º do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e também em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, prevista no Art. 118, § 1 do Regimento Interno, dessa Casa legislativa, uma vez que o PROCON se encontra regulamentado por Lei Municipal desde 2014 contudo a sua aplicabilidade nunca foi efetivada, e a demora vem gerando transtornos aos Municípios devido aos problemas nas relações de consumo.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Fazem parte desse Projeto de Lei:

- Relatório de estimativa de impacto orçamentário financeiro;
- Declaração de adequação orçamentária;
- Parecer Contábil
- Certidão saldo orçamentário
- Histórico da ficha (44), a ser anulada para suportar abertura do crédito, atualizada até 26/06/2018;
- Ofício 167/2018, da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

Atenciosamente,


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente
Vereador Carlos César Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

URGÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 26 DE JUNHO DE 2018

“Cria Projeto/Atividade no PPA, autoriza abertura de crédito especial, com fim de pactuação de Cooperação Financeira Entre entes Públicos, para disponibilização de serviços do PROCON aos munícipes de Santana da Vargem- MG e dá outras providencias.”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no PPA vigente o seguinte projeto/atividade:

OBJETIVO Projeto/Atividade	Pactuação Três Pontas - Manutenção PROCON						
	PRODUTO	META	MEDIDA	2018	2019	2020	2021
2125-Pactuação Três Pontas - Manutenção PROCON	Disponibilização serviços do PROCON aos Munícipes de Santana da Vargem	7256	cidadãos	6.000,00	12.540,00	13.104,30	13.696,99

Parágrafo Único

A metodologia aplicada na estimativa de 4,5% de variação da inflação para os próximos exercícios.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2018 no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
-------	----	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
 juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Unidade	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Subunidade	0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto/atividade	2125	Pactuação Três Pontas - Manutenção PROCON	
Elemento/valor	334041	Contribuições	6.000,00
Total			6.000,00

Art. 3º - Conforme contido no Artigo 43, § 1º, III, constituem recursos para a abertura do crédito adicional especial objeto do caput do artigo 2º, desta lei, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	
Subunidade	0301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	0122	Adminsitração Geral	
Programa	0402	Adminsitração Pública Municipal	
Projeto/atividade	2005	Manutenção Atividades Administrativas	
Elemento/valor	44906100	Aquisição de Imóveis	6.000,00

Art. 4º - A compatibilização e adequação do PPA vigente, produzidas em decorrência deste normativo legal, serão demonstradas no anexo "Quadro de Ações Governamentais" referente ao segundo quadrimestre de 2018 a ser encaminhado ao legislativo até 30 de setembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 26 de junho de 2018.


RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

“Criação de dotação com fim de pactuação de Cooperação Financeira entre Entes Públicos, para disponibilização de serviços do PROCON aos munícipes de Santana da Vargem- MG.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações incluídas no Orçamento vigente, através de crédito especial.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018/2019/2020:

-Reflexo financeiro de R\$6.000,00 (seis mil reais) no ano de execução, sendo que no presente exercício será suportado por dotação criada por crédito especial no orçamento vigente e nos demais as despesas constarão do orçamento anual.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 26 de junho de 2018.


SILVIO CÉSAR MIRANDA
Contador CRC-MG 46.694


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

“Criação de dotação com fim de pactuação de Cooperação Financeira entre Entes Públicos, para disponibilização de serviços do PROCON aos munícipes de Santana da Vargem- MG.”

FONTE DE CUSTEIO:

Dotação inclusa no orçamento vigente, através de crédito especial.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana da Vargem - MG, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, 07 de junho de 2018


LILIAN FERNANDA RODRIGUES
Secretária Mun. De Fazenda


RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal